



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº 1.800/2022

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de agosto de 2022

#### LEI Nº 1.800, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 no Orçamento Anual de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Obras, Serviços Viários e Trânsito

01 - Secretaria de Viação e Interior

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0058 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana

1824 - Pavimentação Rua Pedro Kolling - 3ª etapa

3.4.4.90.51.00 - 0001 - Obras e Instalações - 115395 ..... R\$ 150.000,00

3.4.4.90.51.00 - 1706 - Obras e Instalações - 115394 ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 300.000,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos federais na modalidade de Transferência Especial, Programa 09032022, Departamento de Transferências da União, Secretaria de Gestão, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Ministério da Economia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e

**II** - a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipam. e Mat. Permanente ..... R\$ 50.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 Serv. Tecn. Infor. Comum. - PJ ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 150.000,00.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE AGOSTO DE 2022.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**